



Estado de Pernambuco
Município de Joaquim Nabuco
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 134

EMENTA: autoriza abrir Crédito e Firmar Convenio com DETELPE.

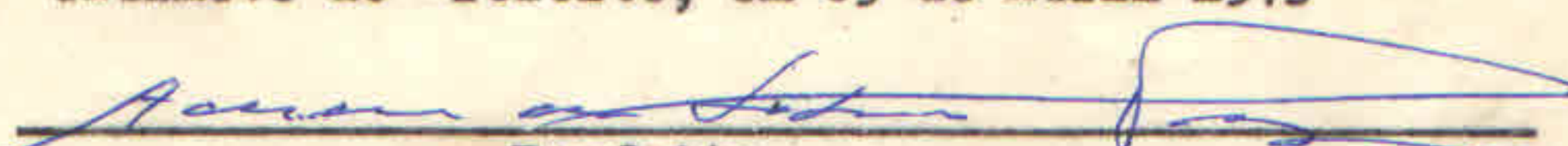
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE /
PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar con-
venio com o Departamento de Telecomunicação (DETELPE),
- Art. 2º- O Convenio acima mencionada terá a finalidade de ser insta-
lado um posto de telecomunicação, neste Município de Joaquim Na-
bucco, serviço de grande alcance para a cidade.
- Art. 3º- Fica o sr. Prefeito do Município, autorizado a abrir um Credi-
to Especial, na importancia de Cr 6.000,00(seis mil cruseiros) para
instalação do mencionado posto.
- Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
ga-se as disposições em contrario.

Justificativa.

- Considerando que, o serviço de telecomunicação é uma necessidade
para a vida de um município:
- Considerando que: este serviço vem sendo instalado nos grandes /
municípios:
- Considerando que: A telecomunicação faz o nosso Município se apro-
ximar de todo o País.
- Considerando que: Este empreendimento enquadra o Município de Jo-
aquim Nabucco no rol das grandescidades, no setor de
telecomunicação, trago a consideração dos senhores /
Vereadores a Lei acima mencionada.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril 1973


Prefeito.

SOMOS DE PARECER CONTRARIO



PRESIDENTE

Estado de Pernambuco
Município de Joaquim Nabuco

RELATOR

MEMBRO

Somos de parecer favorável

Gaspar de Albuquerque
Presidente

Reginaldo Fortes de Sousa
Relator

Membr

Aprovado em 12/04/1973

Luciano de Melo
Pires Fauto Reis
José Magalhães Neto
Benedito José Alves da Silva
Gaspar de Albuquerque
Reginaldo Fortes de Sousa

Carta de parecer, em 03 de Abril 1973